

**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**SUBSTITUTIVO**

**DE**

**LIFE IMAGEM DIAGNÓSTICO POR CLINICA MÉDICA E PARTICIPAÇÕES S/A – Em Recuperação Judicial**

**CDL – CENTRO DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL E CLÍNICA MÉDICA LTDA. – Em Recuperação Judicial**

**CEM S/A. – Em Recuperação Judicial**

**INSTITUTO DE RADIOLOGIA E CLINICA MÉDICA DE CAMPO GRANDE LTDA. – Em Recuperação Judicial**

**ULTRA-IMAGEM EXAMES COMPLEMENTARES LTDA. – Em Recuperação Judicial**

**- GRUPO LIFE IMAGEM –  
Em Recuperação Judicial**

Aditivo aos Planos de Recuperação Judicial com amparo da Lei 11.101/2005, para apresentação junto aos autos do processo n.º 0240683-68.2015.8.19.0001, em trâmite perante a 6ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

344

## ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	DESCRIÇÃO DA EMPRESA	4
2.1	Breve Histórico	4
2.2	Do Negócio	7
2.3	Função Social	8
3.	ANÁLISE SETORIAL – Medicina Diagnóstica	8
3.1	Cenário Brasileiro	9
3.2	Cenário Econômico que Acarretou a Momentânea Crise	10
4.	PLANO DE REESTRUTURAÇÃO DA EMPRESA	12
4.1	Vantagens Estratégicas	13
4.2	Desvantagens Estratégicas	13
4.3	A Solução	14
4.4	Resultados Positivos	16
5.	PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	16
5.1	Concessão de prazos e condições especiais para o pagamento de suas obrigações (inciso I, do art. 50)	17
5.2	Equalização de juros / encargos	18
5.3	Aumento do capital social e alteração do quadro societário	18
6.	DA VIABILIDADE ECONÔMICA-OPERACIONAL DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	18
A.	Reorganização Societária	18
B.	Reorganização das Operações	18
C.	Redução de Custos Financeiros	19
7.	PROJEÇÕES FINANCEIRAS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	19
8.	DISPOSIÇÕES GERAIS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	19
9.	APRESENTAÇÃO DOS CREDORES	20
10.	PROPOSTA PARA PAGAMENTO DOS CREDORES	22
11.	EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO AOS CREDORES	25
12.	DISPOSIÇÕES FINAIS	25



3442

## 1 - INTRODUÇÃO

O presente Plano de Recuperação Judicial Substitutivo (“PRJ Substitutivo”) tem por objetivo apresentar, em detalhes, os meios de recuperação a serem empregados pelas sociedades integrantes do Grupo Life Imagem – Em Recuperação Judicial (“Grupo Life Imagem”), quais sejam: (i) LIFE IMAGEM DIAGNÓSTICO POR CLÍNICA MÉDICA E PARTICIPAÇÕES S/A; (ii) CDL – CENTRO DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL E CLÍNICA MÉDICA LTDA.; (iii) CEM S/A.; (iv) INSTITUTO DE RADIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA DE CAMPO GRANDE LTDA. e (v) ULTRA-IMAGEM EXAMES COMPLEMENTARES LTDA.

O objetivo da Recuperação Judicial é possibilitar às empresas em dificuldades financeiras que se mantenham no mercado de forma competitiva, preservando a atividade empresarial e os empregos por ela gerados, de modo a viabilizar a sua reestruturação e a solução do seu passivo.

O Grupo Life Imagem se enquadra nesta situação, conforme será detalhado neste PRJ Substitutivo, sendo sociedades empresárias viáveis econômica e socialmente, possuindo todos os requisitos para o atendimento da lei aplicável à espécie.

O PRJ Substitutivo foi elaborado em cumprimento à Lei 11.101/2005 (“LRF”), ao seu art. 53, descrevendo detalhadamente os meios a serem empregados na recuperação, a demonstração de sua viabilidade econômico-financeira, acompanhado dos laudos de avaliação dos bens e ativos das Recuperandas, tendo por objetivo UNIFICAR todos os Planos de Recuperação Judicial apresentados (“PRJ’s”) e suas condições, tornando-os um ÚNICO PRJ Substitutivo consolidado na “empresa mãe” LIFE IMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM CLÍNICA MÉDICA E PARTICIPAÇÕES S/A. Este PRJ Substitutivo retifica os PRJ’s, apenas, em 2 (dois) pontos: (i) “Reestruturação Societária”, prevista no Item 4.3 “a” dos PRJ’s e, (ii) a “Proposta para Pagamento dos Credores”, prevista no Item 10 dos PRJ’s, nos termos abaixo aduzidos:

Sendo assim, este PRJ Substitutivo contém os instrumentos que identificam, atacam e superam as causas do surgimento do endividamento momentâneo das Recuperandas.

Ao longo deste PRJ Substitutivo serão apresentadas informações fundamentais sobre as empresas, mercados de atuação, operações, estrutura de endividamento e os meios propostos para o pagamento aos credores. Assim sendo, o



3443

Grupo Life Imagem apresentará as ações corretivas planejadas e entendidas como necessárias, com o objetivo de viabilizar, nos exatos termos do art. 47 da Lei 11.101/05, a superação da presente situação de momentânea crise econômico-financeira.

Dessa forma, este **PRJ Substitutivo** traça as perspectivas futuras de geração de receita e custeio da operação, para não comprometer o fluxo de caixa, proporcionando assim a reestruturação econômico-financeira das empresas, de modo a oferecer uma solução coletiva a todos os envolvidos (direta ou indiretamente) neste processo, a fim de permitir a manutenção e a continuidade de suas atividades enquanto fonte produtora e geradora de empregos, promovendo a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

## 2 – DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS

### 2.1 – Breve Histórico

#### I – Fundação das empresas do Grupo Life Imagem

A “empresa mãe”, **LIFE IMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM CLÍNICA MÉDICA E PARTICIPAÇÕES S/A – Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ nº 40.297.269/00010 - 04, encontra-se sediada à Rua Marechal Jofre nº 30, parte, Grajaú, nesta cidade do Rio de Janeiro.

Foi constituída nos anos de 1991, por Alteração Contratual devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA em 04 de setembro de 1991, datando de 02 de julho de 2014 a última Alteração Contratual, registrada no RCPJ em 26 de setembro de 2014 e na JUCERJA em 27 de outubro de 2014, tendo como duração da Sociedade o prazo indeterminado, nos termos da Cláusula Quarta do seu Estatuto Social.

**Explora os seguintes ramos de atividade:** *“prestação de serviços de assistência médica ambulatorial, ultrassonografia, endoscopia digestiva, radiodiagnósticos, ressonância magnética, radiologia, tomografia, medicina nuclear, análises clínicas, estando apta a efetuar internação e posto de coleta, bem como a participação em outras sociedades empresárias ou não, nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista”.*

A sociedade **CDL – CENTRO DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL E CLÍNICA MÉDICA LTDA – Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ nº 04.272.269/0001-88, encontra-se sediada à Rua Conde de Bonfim, nº 300, Tijuca, nesta cidade do Rio de Janeiro.



3444

Constituída no ano de 2001, por Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA em 16 de agosto de 2001, datando de 03 de outubro de 2014 a última Alteração Contratual, registrada na JUCERJA em 21 de novembro de 2014, tendo como duração da Sociedade o prazo indeterminado, nos termos da Cláusula Quinta do Contrato Social.

**Explora os seguintes ramos de atividade:** "prestação de serviços de assistência médica ambulatorial, radioterapia, ultrassonografia, radiologia, tomografia, ressonância magnética e análises clínicas, apta a efetuar internação, postos de coleta".

A sociedade **CEM S/A – Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ nº 04.684.842/0001-60, encontra-se sediada à Avenida Graça Aranha nº 416, salas 214, 215, 216 e 217, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro.

Também constituída no ano de 2001, por Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA em 10 de setembro de 2001, datando de 02 de julho de 2014 a última Alteração Contratual, registrada na JUCERJA em 30 de julho de 2014, tendo como duração da Sociedade o prazo indeterminado, nos termos da Cláusula Quinta do se Contrato Social.

**Explora os seguintes ramos de atividade:** "prestação de serviços de assistência médica ambulatorial, ultrassonografia, endoscopia digestiva, radiodiagnósticos, ressonância magnética, radiologia, tomografia, medicina nuclear, análises clínicas, estando apta a efetuar internação e posto de coleta, bem como a participação em outras sociedades empresárias ou não, nacionais e estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista".

A sociedade **INSTITUTO DE RADIOLOGIA E CLINICA MÉDICA DE CAMPO GRANDE LTDA – Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ nº 42.555.029/0001-80, encontra-se sediada à Avenida Cesário de Melo nº 3.045, Campo Grande, nesta cidade do Rio de Janeiro.

A empresa foi constituída nos anos de 1976, por Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA em 17 de junho de 2010, datando de 03 de outubro de 2014 a última Alteração Contratual, registrada na JUCERJA em 21 de novembro de 2014, tendo como duração da Sociedade o prazo indeterminado.

**Explora os seguintes ramos de atividade:** "prestação de serviços de assistência médica ambulatorial, ultrassonografia, endoscopia digestiva,



*radiodiagnósticos, ressonância magnética e congêneres, apta a efetuar internações, medicina nuclear e posto de coleta "*

3445

E, por fim, a sociedade **ULTRA-IMAGEM EXAMES COMPLEMENTARES LTDA – Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ nº 31.114.903/0001-27, encontra-se sediada à Rua Jornalista Moacyr Padilha nº 250, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro.

Esta sociedade foi constituída nos anos de 1989, por Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA em 13 de julho de 1989, datando de 06 de outubro de 2014 a última Alteração Contratual, registrada na JUCERJA em 02 de dezembro de 2014, tendo como duração da Sociedade o prazo indeterminado, nos termos do Parágrafo Único da Cláusula Segunda da última Alteração Contratual.

**Explora os seguintes ramos de atividade:** *"prestação de serviços de diagnóstico por imagem, assistência médica ambulatorial, tomografia computadorizada, arteriografia, ultrassonografia, endoscopia digestiva, radiodiagnósticos, ressonância magnética, medicina nuclear e posta de coleta "*

## II – Participação em outras empresas

A **Life Imagem** (“empresa mãe”) administra e possui o controle societário das demais empresas - com 99,99% das suas quotas/ações – e, por meio de litisconsórcio ativo, integram o presente processo de Recuperação Judicial, sendo elas:

**ULTRA - IMAGEM EXAMES COMPLEMENTARES LTDA**, sociedade empresária com sede contratual à Rua Jornalista Moacyr Padilha nº 250, Centro, CEP 24.020-350, na cidade de Niterói, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.114.903/0001-27;

**INSTITUTO DE RADIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA DE CAMPO GRANDE LTDA**, sociedade empresária com sede contratual à Avenida Cesário de Melo nº 3.045, Campo Grande, CEP 23.055-002, nesta cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.555.029/0001-80;

**CEM S/A**, sociedade empresária com sede estatutária à Avenida Graça Aranha nº 416, salas 214, 215, 216 e 217, Centro, CEP 20.030-903, nesta cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.684.842/0001-60; e

**CDL CENTRO DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL E CLÍNICA MÉDICA LTDA**, sociedade empresária com sede contratual à Rua Conde de Bonfim nº 300, Tijuca, CEP 20.520-054, nesta cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.272.269/0001-88.



Por meio de Grupo Econômico (“**Grupo Life Imagem**”), a 1ª Recuperanda e as demais sociedades empresárias exploram o mesmo ramo de atividade, de modo a viabilizar a prestação de apoio mútuo, sendo certo que os negócios por elas explorados se desenvolvem de forma complementar, sempre trabalhando de forma conjunta para maximizar receitas e minimizar despesas. 3446

### III – Da atividade econômica explorada pela Recuperanda

#### 2.2 Do Negócio

O **Grupo Life Imagem** é composto por sociedades genuinamente nacionais, cujo histórico, conforme comprovado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, tendo iniciado as suas atividades através do seu fundador e diretor, Sr. **Carlos Alberto Martins de Souza**, que, à época, já possuía 15 (quinze) anos de experiência nacional e internacional na especialidade de radiologia, tendo trabalhado em diversos centros médicos internacionais renomados, tais como University of Miami, AFIP Washington - USA e Hospital Sainte Antoine em Paris, bem como tendo sido convidado para dirigir o maior centro de diagnóstico privado em Portugal, na HOSPOR-Porto, onde atuou entre os anos de 1990 e 1995.

Ao perceber que o mercado no Rio de Janeiro necessitava de uma nova rede de diagnóstico por imagem, com qualificação técnica de ponta, Carlos Alberto Martins de Souza inaugurou, em 2001, as primeiras instalações do **Grupo Life Imagem**, no centro médico do Norte Shopping, com corpo clínico altamente qualificado, composto por diversos professores das melhores universidades de medicina do Estado, bem como membros ativos da Sociedade Brasileira de Radiologia, garantindo, assim, a alta qualidade técnica no atendimento dos seus pacientes.

Ao longo dos anos de atividade a empresa mãe (Life Imagem) e as demais sociedades integrantes do **Grupo Life Imagem** sempre pautaram, como exige o seu negócio, no investimento em tecnologia de ponta e em locais estratégicos, com alto padrão de instalações físicas, destacando-se pela alta formação e desenvolvimento profissional de seus empregados.

O “*know how*” adquirido nesta trajetória de atividades contínuas e ininterruptas, fez com que a 1ª **Recuperanda** e as demais empresas do **Grupo Life Imagem** fossem consideradas a mais jovem e promissora rede desse setor, com forte potencial e inequívoca disposição para liderar o mercado, atingindo a marca de mais de 300.000 (trezentos mil) exames de imagem realizados por ano, as mesmas conquistaram a credibilidade de inúmeros pacientes, médicos e planos de saúde.



3447

Considerando a relevância do tratamento preventivo, os serviços de diagnósticos prestados pelo **Grupo Life Imagem** se tornaram cada vez mais importantes, sendo certo que tanto o Sistema Único de Saúde – SUS, quanto os Planos de Saúde privados incluem em seus benefícios a realização de exames complementares. Esta realidade, somada à evolução tecnológica, permite a existência de exames sempre mais elaborados e efetivos na prevenção de doenças

Neste sentido, é certo que o aumento na procura pelos serviços de diagnósticos por imagem e, ainda, a notória carência de clínicas especializadas no setor, faz com que a atividade desenvolvida pela Recuperanda esteja sempre em crescimento.

### 2.3 – Da Função Social

Os serviços de saúde, além de prioritários e essenciais, demandam credibilidade daqueles que nele atuam. As sociedades do **Grupo Life Imagem**, com anos de atividade e bons serviços prestados, são referências no mercado, fornecendo atendimento em diversos Municípios do Estado do Rio e gozando da confiança de profissionais do ramo e de pacientes em geral.

Assim é que a manutenção das atividades das sociedades integrantes do **Grupo Life Imagem** é vital não só para os pacientes e médicos que se valem de seus serviços, mas também para regulação e equilíbrio do setor de clínicas de diagnóstico, auxiliando, inclusive, o Estado no desafogamento da rede pública de saúde.

### 3. ANÁLISE SETORIAL – Medicina Diagnóstica

Segundo a DASA Diagnósticos, empresa que atua no mercado brasileiro de medicina diagnóstica, no seu site institucional revela que desde os meados dos anos 1990, o mercado de análise clínicas vem sofrendo mudanças significativas, como resultado da aceleração do desenvolvimento tecnológico e da implementação de novas técnicas e serviços capazes de processar testes e diagnósticos com alta precisão, eficiência e em volumes maiores. O uso da robótica e da computação tem sido o diferencial nas estratégias competitivas. O nível de investimento necessário para a implementação dessas novas tecnologias aumentou a importância de alcançar economias de escala, conseqüentemente conduzindo o movimento de integração do mercado.

As sociedades do **Grupo Life Imagem** estão preparadas para os desafios e oportunidades nos próximos anos no setor, por estarem inseridas num mercado altamente especializado e por possuírem uma estrutura que vai desde a identificação de novas oportunidades no mercado nacional, até a efetiva implantação dos novos



processos de negócios, a mesma possui equipamentos de última geração, *know how* técnico e mão de obra altamente qualificada. 3448

## 3.1 Cenário Brasileiro

Nos últimos 10 anos, como consequência do crescimento da população, o governo brasileiro se viu obrigado a aumentar seus gastos com a rede do Sistema Único de Saúde – SUS através de investimentos adicionais, inclusive com a contratação de instituições privadas para prover serviços que a rede pública não oferece.

Na tentativa de oferecer serviços de saúde pública com um menor custo e maior eficiência, o governo tem aumentado o número e o tipo de serviços terceirizados por companhias privadas.

Já no setor privado, de acordo com ANS, 26,1% da população tem cobertura por planos de saúde seja privados de Autogestão, Cooperativas Médicas, Filantropias, Medicina de Grupo e Seguradoras (incluindo planos odontológicos), este número tem crescido consideravelmente nos últimos anos. Em dezembro de 2000, o total de beneficiários de assistência médica era de 31 milhões e, atualmente, segundo dados divulgados em junho de 2014 pela ANS, o número saltou para 50,9 milhões, um crescimento de 3,7%, se comparado com o mesmo período de junho de 2013, o qual era de 49,1 milhões de beneficiários.

Atualmente, o seguimento apresenta algumas tendências que são comuns entre os mercados globais e o brasileiro, as quais se ajustam às atividades das empresas do **Grupo Life Imagem:**

- O desenvolvimento do diagnóstico por imagem como uma ferramenta importante para o mercado de medicina diagnóstica;
- O desenvolvimento de novas tecnologias para o desempenho das análises clínicas e o uso da robótica e de novas máquinas automatizadas capazes de processar exames em maior velocidade e precisão;
- Consolidação do mercado, através de estratégias para aquisições em novas regiões, seguidas de expansão orgânica;
- Oferecimento de serviços de apoio (serviços de laboratório-para-laboratório) para laboratórios de pequeno e médio porte, e mesmo para os grandes, em caso de exames raros;



- Convergência entre análises clínicas, Radiologia e diagnósticos por imagem - assim são feitos os dois tipos de exames na mesma unidade de atendimento, para a conveniência dos pacientes;
- Aumento de segurança e confiança pelos médicos nos testes diagnósticos, aumentando, assim, a demanda por estes exames e a receita gerada por eles;
- Envelhecimento da população e aumento da expectativa de vida;
- Aumento do conhecimento público sobre saúde em geral e medicina diagnóstica por causa da mídia e da Internet;
- Criação de novos exames direcionados para detecção de doenças, consolidando o conceito de medicina preventiva;
- Constante desenvolvimento de novos medicamentos, gerando a demanda de pesquisa clínica para a sua aprovação;
- Busca incessante por certificados de qualidade;
- Racionalização da administração.

Destarte, é certo que a política de desenvolvimento na área de saúde no Brasil tem impacto direto e positivo nas atividades das empresas de Medicina Diagnóstica.

### 3.2 Cenário Econômico que Acarretou a Momentânea Crise

Até o ano de 2010, as sociedades do **Grupo Life Imagem** não possuíam quaisquer dificuldades de natureza econômico-financeira para honrar seus compromissos com as instituições financeiras, com quem pretendiam viabilizar o aumento da sua capacidade produtiva e, por conseguinte, ampliar a sua área de atuação, a geração de emprego e renda.

No entanto, a partir do alusivo ano, a **Life Imagem** e as demais sociedades dos **Grupo** foram estimuladas pelos Planos de Saúde a ampliar as suas unidades, já que as grandes redes de laboratórios, tais como Sergio Franco, Bronstein, Lamina, Helio Pova, Maiolino, LABS, CDPI e ProECHO haviam sido adquiridas por dois importantes grupos Paulistas, DASA e FLEURY, os quais acabaram por monopolizar cerca de 80% (oitenta por cento) do mercado do Estado do Rio de Janeiro.

Assim, com o objetivo de equilibrar a concorrência, os Planos de Saúde que não desejavam ficar na exclusiva dependência desses dois grandes grupos, passaram



a incentivar os pequenos e médios grupos, tais como as empresas do **Grupo Life Imagem**, a expandir seus negócios. 3450

Com o plano estratégico de expansão e cientes da carência deste setor no Estado do Rio de Janeiro, a Recuperanda e as demais sociedades do **Grupo** estruturaram um plano de negócio, através da utilização de linhas de crédito junto às instituições financeiras e cooperativas de saúde, para inauguração de 3 (três) novas unidades de grande porte na Barra da Tijuca, Praça Saens Pena e em Duque de Caxias, iniciando-se as obras em 2010 e as operações previstas entre 2012 e 2013.

Foram precisos de cerca de 18 (dezoito) meses para a finalização da construção das alusivas unidades, com a montagem das máquinas e a obtenção de todos os alvarás necessários ao seu funcionamento do estabelecimento, sendo certo que, após a sua inauguração, o período comum de maturação e consolidação do negócio varia entre 4 (quatro) a 5 (cinco) anos.

Neste íterim, contudo, mais especificamente em julho de 2013, o **Grupo Life Imagem** perdeu o seu maior faturamento, proveniente do Hospital Santa Cruz da Beneficência Portuguesa de Niterói, o qual foi fechado.

Além disso, neste mesmo mês de julho de 2013, a filial localizada no Hospital Evangélico do Rio de Janeiro teve suas atividades encerradas, uma vez que a área de diagnóstico por imagem realizada pelas Recuperadas foi assumida por um novo grupo privado, que arrendou todo o Hospital.

No intuito de manter uma unidade aberta nas proximidades do bairro da Tijuca, local estratégico para a Recuperanda e suas controladas, passaram a prestar serviço para o Hospital Italiano, no Grajaú, o qual também teve as suas atividades recém encerradas.

Por fim, tal situação se agravou com a notória crise financeira vivenciada pela Unimed Rio, a qual sempre foi para a Recuperanda e as demais empresas do Grupo um dos convênios mais importantes em termo de demanda e faturamento, mas em decorrência de dificuldades financeiras, desde março de 2014, vem atrasando pagamento de faturas por mais de 3 (três) meses.

Neste contexto, a partir do ano de 2013 as empresas integrantes do **Grupo Life Imagem** acumularam significativos prejuízos, em consequência (i) dos grandes investimentos realizados nas novas unidades; (ii) bem como do inesperado encerramento das suas atividades para os hospitais Santa Cruz da Beneficência Portuguesa de Niterói; Evangélico do Rio de Janeiro e Italiano no Grajaú, o que provocou uma grave queda do seu faturamento; (iii) dos atrasos no pagamento de fatura e retenções indevidas de recebíveis pela Unimed Rio, (iv) e dos elevados



encargos cobrados pelas instituições financeiras.

3451

Assim, é que, com o capital de giro escasso e a significativa redução do seu faturamento, a Recuperanda e suas controladas se viram impossibilitadas de honrar financeiras.

#### 4 - PLANO DE REESTRUTURAÇÃO DA EMPRESA

O presente **Plano de Recuperação Judicial Substitutivo** tem por objetivo não só fazer mudanças estruturais nos negócios e nas sociedades empresárias, como também contemplam a reestruturação dos passivos das sociedades do **Grupo Life Imagem**, de forma a viabilizar o pagamento de todos os seus credores.

Assim é que este **PRJ Substitutivo** acaba por unificar todos os **PRJ's** apresentados nos autos às fls. 1.940/2.161 e suas condições, tornando-os um **ÚNICO PRJ Substitutivo** consolidado na “**empresa mãe**” **LIFE IMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM CLÍNICA MÉDICA E PARTICIPAÇÕES S/A.**, retificando-os, apenas, em 2 (dois) pontos.

Não obstante a crise momentânea pela qual atravessa, ela é plenamente superável, em razão do potencial das empresas do **Grupo Life Imagem**, para o qual concorre o “*know-how*” que possuem ao longo de todos esses anos de contínua e ininterrupta atividade.

O cenário é complexo e exige medidas corretas e alinhadas, não somente com os diferenciais competitivos das empresas, mas também com as diversas demandas e oportunidades do setor.

A estratégia montada tem que ser pautada, de forma objetiva, precisa e eficaz, aproveitando cada oportunidade oferecida e conservadoramente se defendendo das ameaças que ora se apresentam.

A partir de uma análise criteriosa, baseada nos resultados de redução de despesas e aumento do controle de custos que já vem sendo aplicado nas sociedades do **Grupo Life Imagem**, e a projeção da capacidade técnica e financeira para a captação e contratação de novas demandas dentro da atual realidade das empresas, criando ações estratégicas em momentos de incertezas que permitam uma melhor adequação ao mercado atual, com suas ameaças e oportunidades, elencados abaixo



os pontos fortes e fracos da Recuperandas para enfrentar a situação de mercado hoje desenhada.

3452

## 4.1 Vantagens Estratégicas

- O **Grupo Life Imagem** tem 14 anos de experiência e *expertise* no setor de medicina diagnóstica e ocupa uma posição de excelência e capacidade técnica reconhecida no mercado.
- A remodelagem de sua estrutura direta e indireta (administrativas e operacionais), vem projetar significativa redução de despesas e custos que as levarão a obter maiores resultados em suas operações, objetivando a garantia de um fluxo contínuo e de maior liquidez, que permita a empresa a manutenção de seu crescimento ao mesmo tempo que realizará a amortização de seu passivo aqui planejado.

## 4.2 Desvantagens Estratégicas

- As sociedades hoje em Recuperação Judicial vêm enfrentando momentos de crise econômico-financeira pelos fatos ocorridos em 2013, como se vê, o fechamento de unidades hospitalares as quais davam suporte e localização, o que culminou em uma abrupta queda de faturamento.
- Há uma crônica deficiência de capital de giro, que concorre negativamente com a redução do faturamento e elevação dos custos financeiros, causando uma dependência financeira.
- Este **PRJ Substitutivo** celebra um deságio para cada classe de credores justamente para, em conjunto com as medidas de redução de custos e despesas e gestão das empresas, garantir a recuperação concomitante à liquidação de seus atuais passivos.
- Com o fechamento de linhas de financiamentos durante o presente processo de recuperação, a disponibilidade de capital de giro passa a ser limitador à capacidade operacional e financeira das Recuperandas, já que a maior parte de seus excedentes gerados atualmente são destinados ao reinvestimento integral no pagamento de fornecedores e compromissos diretos.
- A retração de crédito também levou à necessidade de maior dispêndio de caixa para contratação à vista, inviabilizando no curto prazo a recomposição do capital de giro necessário.



3453

- Apesar do atual fluxo de caixa das sociedades demonstrarem a capacidade de geração de resultados positivos por parte das Recuperandas, uma análise criteriosa demonstrará que tais resultados precisam ser repartidos com equilíbrio entre a manutenção da viabilidade econômica presente e a liquidação futura dos passivos, divisão que lastreou a necessidade de obtenção do deságio e parcelamento propostos no presente **PRJ Substitutivo**.

### 4.3 A Solução

Observando-se todas as considerações feitas nas análises anteriores, percebe-se que o Plano Estratégico das Recuperandas parte, obrigatoriamente, da observância das seguintes premissas:

- a. **Reestruturação Societária, Administrativa e Operacional**, através da (i) **incorporação**, pela **1ª Recuperanda**, das demais Recuperandas; (ii) aumento no capital social da 1ª Recuperanda, sendo as novas ações emitidas subscritas, exclusivamente, pelo novo investidor (inciso VI, do art. 50).

No que tange ao **novo investidor**, fica estabelecido, desde já, que seu ingresso ficará condicionado à prévia aprovação do **PRJ Substitutivo** pelos credores e sua posterior homologação pelo D. Juízo Recuperacional.

O novo investidor poderá ser qualquer **pessoa física** ou **jurídica** que tenha interesse em fomentar as atividades das Recuperandas, e deverá atuar no ramo de prestação de serviços médicos e de exames complementares, podendo **exercer a mesma atividade empresarial** ou **não**, mas sempre no segmento de saúde e, especialmente, na área prestação de serviços médicos e de exames, cujo escopo poderá ser ampliado, de modo a compatibilizar com as atuais atividades do investidor ou com o seu plano de negócio, devendo, caso haja interesse, manifestar-se em até **90 (noventa) dias após a aprovação e homologação do PRJ Substitutivo**, através de petição nos autos da Recuperação Judicial.

Em relação à alusiva incorporação, pela **1ª Recuperanda** (“**Incorporadora**”), das **demais Recuperandas** (“**Incorporadas**”), será deliberado, inicialmente, o aumento do capital social das Incorporadas, para mediante a conversão em capital dos créditos / mútuos da **Incorporadora** junto às **Incorporadas**.

Importante registrar que a **Incorporadora** é a detentora da quase totalidade do capital social das Incorporadas e das receitas do **Grupo Life Imagem**, que concentra as atividades na **Incorporadora**, de quem as **Incorporadas** recebem todo o suporte operacional, administrativo, financeiro e jurídico, sendo certo que as **Incorporadas**, mais recentemente, passaram a ter as suas atividades significativamente reduzidas.



3454

Deste modo, a reestruturação societária que se pretende implementar dará maior segurança aos credores das **Incorporadas** e, conseqüentemente, viabilizará a manutenção das atividades do **Grupo Life Imagem** e dará maior certeza aos credores de recebimento de seus créditos, à medida que a Incorporadora concentra a quase totalidade das receitas do Grupo.

Ademais, a **Incorporação** objetiva viabilizar a entrada dos possíveis novos investidores, posto que o aporte de recursos dar-se-á apenas na **Incorporadora**, que já se constitui em Sociedade Anônima de Capital Fechado, o que facilita a entrada do **novo investidor**, mediante aumento do capital social e emissão e subscrição de novas ações, possivelmente com ágio, para não diluir a participação dos atuais sócios controladores da Incorporadora e **1ª Recuperanda**. Noutro passo, as **Incorporadas** são Sociedades Limitadas, tipo jurídico que não permite esta modalidade de investimento / aporte.

Outro aspecto relevante a ser destacado é que, com a conversão dos créditos da **Incorporadora** em capital das **Incorporadas**, haverá significativa e positiva alteração da situação patrimonial das **Incorporadas**, reduzindo o endividamento e aumentando o patrimônio líquido.

A reestruturação societária pretendida consistirá na assinatura das Alterações do Contrato Social das Incorporadas para aumentar o capital social, com a emissão e subscrição de novas ações pela **Incorporadora**, a serem integralizadas mediante a conversão de créditos, representados por mútuos devidamente contabilizados, da sócia Incorporadora junto às **Incorporadas** e posterior aprovação do Protocolo de Justificação / **Incorporação**, dos Laudos de Avaliação a serem elaborados por peritos especializados, na forma prevista na Lei das Sociedades Anônimas, e dos balanços relativos à Incorporação.

Concomitantemente, será realizada a **Assembleia Geral Extraordinária** da **Incorporadora** aprovando a **Incorporação** e ajustando o capital social e as participações acionárias após a Incorporação, assinando-se também os respectivos Distratos das Incorporadas, que serão sucedidas, na forma da lei, em todos os seus direitos, obrigações, compromissos e responsabilidades, de que natureza forem, pela Incorporadora, não havendo qualquer solução de continuidade.

A reestruturação societária será efetivada em até 30 (trinta) dias contados do trânsito em julgado da decisão homologatória da aprovação do presente **PRJ Substitutivo**.



3459

- b. exploração e ampliação de seu conhecimento técnico/específico;
- c. desenvolvimento de novos processos que abriguem tecnologias avançadas que incorpore máquinas automatizadas capazes de aumentar a produtividade, processando em maior velocidade com qualidade de precisão;
- d. redução de despesas e custos dos processos, com maior controle na execução das operações;
- e. remodelagem o setor de contratação de serviços e compras de materiais de forma a se adaptar à nova situação de baixo crédito e viabilidade pelo alongamento dos prazos e conseqüentemente redução da necessidade de capital de giro;
- f. desenvolvimento de novas parcerias para oferecimento de serviços de apoio para laboratórios de pequeno e médio porte;
- g. disponibilizar um plano adequado de motivação dos funcionários de forma a conseguir passar deste momento de ajuste inicial sem afetar a sua produtividade;
- h. prioridades para os serviços com margem de lucro satisfatória;
- i. flexibilização por alternativas de forma efetiva para adequação da estrutura às mudanças do mercado.

#### 4.4 Resultados Positivos

A partir da observância dessas premissas, o **Grupo Life Imagem** já vem trabalhando, desde o último exercício, alguns resultados positivos palpáveis, no seguinte plano:

- Reestruturação operacional pela fusão de unidades de serviços.
- Corte significativo nos custos de forma a gerar uma adequação à nova realidade financeira da Recuperanda.

#### 5 - PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O **PRJ Substitutivo** tem alcance na reestruturação econômica e financeira das empresas integrantes do **Grupo Life Imagem**, com o objetivo de proteger a



continuidade de suas operações. Sendo assim submete aos seguintes meios para a sua recuperação, na forma do art. 50 da Lei 11.101/2005:

## 5.1 Concessão de prazos e condições especiais para o pagamento de suas obrigações (inciso I, do art. 50):

### • **Credores Trabalhistas (Classe I):**

O **Grupo Life Imagem** efetuará o pagamento integral dos créditos Trabalhistas (Classe I) em até 12 (doze) meses, a contar da publicação da decisão de homologação do **PRJ Substitutivo**, como prevê o artigo 54 da LRF. Todavia, o início do pagamento das parcelas mensais destes créditos Trabalhistas (Classe I) ocorrerá após um período de carência de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da decisão de homologação do **PRJ Substitutivo**.

### • **Credores Com Garantia Real (Classe II):**

**Grupo Life Imagem** necessitará do prazo de 144 (cento e quarenta e quatro) meses, já inclusa a carência de 12 (doze) meses, a contar do 60º (sexagésimo) dia após a publicação da decisão de homologação do **PRJ Substitutivo**, para dar início ao pagamento dos créditos com garantia real (Classe II).

Será igualmente necessária a concessão de remissão no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) do total de crédito de cada credor que compõe a dívida referente à Classe II (Garantia Real).

### • **Credores Quirografários (Classe III):**

**Grupo Life Imagem** necessitará do prazo de 150 (cento e cinquenta) meses, já inclusa a carência de 18 (dezoito) meses, a contar do 60º (sexagésimo) dia após a publicação da decisão de homologação do **PRJ Substitutivo**, para dar início ao pagamento dos créditos Quirografários (Classe III).

Será igualmente necessária a concessão de remissão no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) do total de crédito de cada credor que compõe a dívida referente à Classe III (Quirografia).

### • **Credores enquadrados como Microempresas e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP) (Classe IV, Lei Complementar nº 147/2014)**

**Grupo Life Imagem** necessitará do prazo de até 12 (doze) meses, a contar do 60º (sexagésimo) dia após a publicação da decisão de homologação do **PRJ**



**Substitutivo**, para dar início ao pagamento integral dos créditos referentes à Classe IV (ME e EPP). 3457

## 5.2 Equalização de juros / encargos

A equalização dos encargos financeiros no limite máximo da variação da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) mais 1% (um por cento) ao ano, considerada a taxa aplicada nos custos financeiros internos da empresa, sendo significativa e compatível para a sua recuperação.

## 5.3 Aumento do capital social e alteração do quadro societário

É prevista a possibilidade de aumento do Capital Social da 1ª Recuperanda através do ingresso na sociedade de investidor, na forma do item 4.3 "a" deste PRJ Substitutivo de modo a desenvolver, ampliar e aprimorar as áreas de atuação do Grupo Life Imagem no mercado. O ingresso do novo investidor fica condicionado à prévia aprovação deste PRJ Substitutivo pelos credores e sua posterior homologação pelo D. Juízo Recuperacional.

## 6 - DA VIABILIDADE ECONÔMICA-OPERACIONAL DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A partir da Recuperação Judicial, que freou o desembolso no pagamento de dívidas que asfixiavam o seu fluxo de caixa, as Recuperandas começaram um severo processo de reorganização.

Considerando a posição consolidada em seu mercado, tendo uma oferta permanente nos próximos anos por seus serviços, bem como o fato de dispor de um sólido conhecimento do mercado e fornecedores, com diversificada atividade, foi possível definir as principais metas para cumprimento do PRJ Substitutivo.

O PRJ Substitutivo basicamente consiste em metas e objetivos que foram classificados da seguinte maneira:

### A) REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

Aumento no capital social da 1ª Recuperanda; ingresso do novo investidor na sociedade; e sua reestruturação societária com a concretização da Incorporação das demais empresas integrantes do Grupo Life Imagem.

### B) REORGANIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES



b.1) Treinamento de chefias e gerências qualificadas, visando uma melhora considerável da produtividade e reagrupamento em sua estrutura organizacional; 3458

b.2) Redução das unidades de atendimento classificadas por pouca produtividade.

## C) REDUÇÃO DE CUSTOS FINANCEIROS

c.1) Redução de custo operacional visando o aumento da margem de lucro das empresas do **Grupo Life Imagem**.

c.2) Redução de custos diretos pela necessidade de compra à vista dos principais insumos, aumentando assim a capacidade de negociação de preços com fornecedores;

c.3) Flexibilização dos prazos de pagamento de serviços terceirizados, considerando a melhoria da credibilidade na capacidade de pagamentos após a homologação do **PRJ Substitutivo**.

## 7- PROJEÇÕES FINANCEIRAS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

As projeções, abaixo, comprovam que a recuperação das sociedades do **Grupo Life Imagem** é absolutamente viável, sendo possível o pagamento da proposta apresentada neste **PRJ Substitutivo**.

No intuito de melhor elucidar as projeções financeiras segue como Anexo 3 – Fluxo de Caixa Mensal, com Demonstrativo de DRE, e Projeção e Conciliação do Lucro Líquido X Fluxo de Caixa com Previsão de Pagamento aos Credores.

Para facilitar o entendimento e a análise, elaboramos uma única planilha com foco nas informações acima, a fim de evidenciar o potencial de recuperação da empresa.

## 8- DISPOSIÇÕES GERAIS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A 1ª **Recuperanda** e demais empresas integrantes do **Grupo Life Imagem** impetram pedido de Recuperação Judicial, objetivando assegurar o seu soerguimento através da equalização dos seus passivos. As premissas que nortearam o presente **PRJ Substitutivo** levaram em conta a experiência, capacidade e estrutura produtiva, as especiais oportunidades de negócios presentes nos próximos anos no setor que atua e a viabilização do pagamento a todos os Credores presentes nesta recuperação, em conformidade com os seguintes parâmetros:



- 3459
- A homologação do **PRJ Substitutivo** implicará em plena novação das dívidas a ele submetidas, na forma dos artigos 59, caput, da Lei nº 11.101/2005, ficando as Recuperandas autorizadas a requererem a extinção e baixa de toda e qualquer ação ou restrição cadastral de crédito decorrente de dívidas e títulos sujeitos ao **PRJ Substitutivo**, com a liberação das eventuais constrições já efetivadas, a fim de permitir e viabilizar a regularidade das operações das empresas do **Grupo Life Imagem**.
  - Com o pagamento dos créditos nas condições estabelecidas no **PRJ Substitutivo**, haverá a quitação automática, plena, geral, irrestrita, irrevogável, de toda a dívida sujeita ao **PRJ Substitutivo**, incluindo juros, correção monetária, penalidades, multas, indenizações e todo e qualquer outro reflexo. Com a quitação, os Credores nada mais terão a reclamar contra as empresas do **Grupo Life Imagem**.
  - A todos os créditos decorrentes de operações de fomento de qualquer natureza, comercial ou financeiros, realizadas após a distribuição do pedido de Recuperação Judicial será assegurada a condição de crédito extraconcursal para os fins dos privilégios na ordem de pagamento previstos nos artigos 67 e 84 da Lei nº 11.101/2005.
  - Sobrevindo Fato Relevante, que deverá ser comunicado por escrito ao MM. Juízo Recuperacional, o **PRJ Substitutivo** poderá ser aditado ou modificado a qualquer tempo, mediante deliberação e aprovação em Assembléia Geral de Credores, sob os mesmos critérios legalmente previstos para a aprovação do presente Aditivo aos Planos de Recuperação das empresas do **Grupo Life Imagem**.

## 9 – APRESENTAÇÃO DOS CREDORES

No caso do **Grupo Life Imagem**, a relação de credores está dividida em 04 (quatro) classes distintas, a saber:

- Credores Trabalhistas (Classe I);
- Credores com Garantia Real (Classe II);
- Credores Quirografários (Classe III);
- Credores Enquadrados como Micro Empresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP (Classe IV).

Classe dos Credores Trabalhistas (Classe I) é composta por 61 (sessenta e um) credores trabalhistas, no total de R\$ 728.944,94 (setecentos e vinte e oito mil,



novecientos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), conforme demonstrado no quadro a seguir:

3460

Descrição	Valor do Crédito	Nº de Credores
Credores Trabalhistas	R\$ 728.944,94	61
<b>Total</b>	<b>R\$ 728.944,94</b>	<b>61</b>

Outros possíveis credores já identificados com ações trabalhistas em fase de conhecimento (reclamações trabalhistas que não contem créditos líquidos e certos), que seguirão seu rito normal até o trânsito em julgado da sentença, homologação dos cálculos pelo Juízo Trabalhista e correspondente habilitação no presente processo de Recuperação Judicial, momento a partir do qual, para fins de pagamento, se sujeitarão aos critérios e prazos previstos neste plano.

**Classe dos Credores Com Garantia Real (Classe II)** é composta por 1 (um) credor, representando, em valores absolutos, R\$ 3.246.612,71 (três milhões, duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e doze reais e setenta e um centavos), conforme demonstrado no quadro a seguir:

Descrição	Valor do Crédito	Nº de Credores
Credores Financeiros	R\$ 3.246.612,71	1
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.246.612,71</b>	<b>1</b>

**Classe dos Credores Quirografários (Classe III)** é composta por 58 (cinquenta e oito) credores, representando, em valores absolutos, R\$ 14.248.316,62 (quatorze milhões, duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos), conforme demonstrado no quadro a seguir:

Descrição	Valor do Crédito	Nº de Credores
Credores Financeiros	R\$ 11.994.255,38	5
Credores Fornecedores	R\$ 2.254.061,24	53
<b>Total</b>	<b>R\$ 14.248.316,62</b>	<b>58</b>

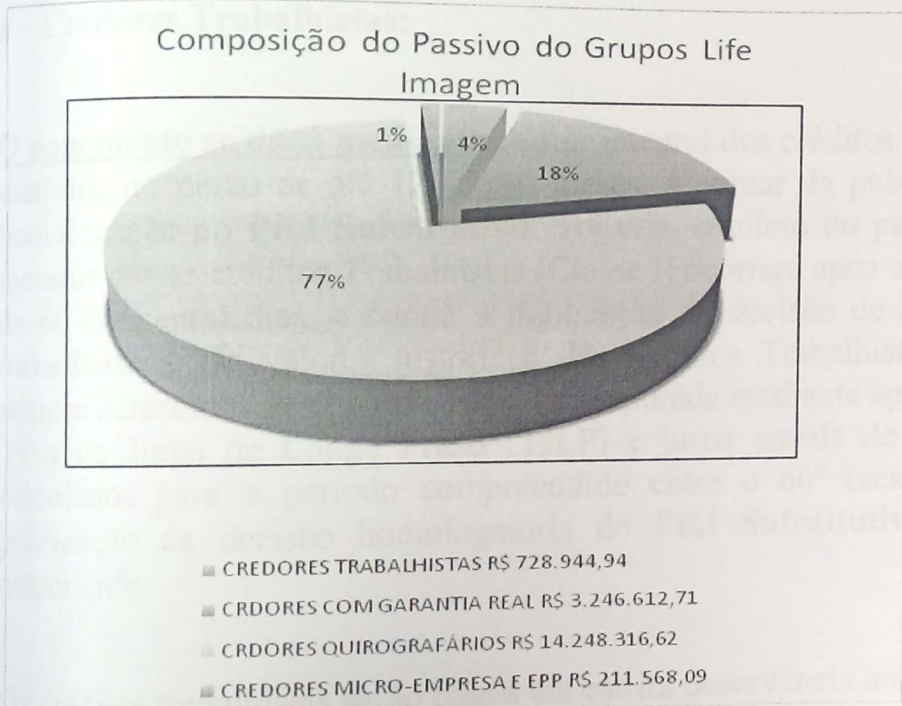
**Classe dos Credores Enquadrado Como Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) (Classe IV)** é composta por 12 (vinte) credores, no total de R\$ 179.083,29 (cento e setenta e nove mil, oitenta e três reais e vinte e nove centavos), conforme demonstrado no quadro a seguir:



31/6/1

Descrição	Valor do Crédito	Nº de Credores
Credores Enquadrados como ME e EPP	R\$ 211.568,09	12
<b>Total</b>	<b>R\$ 211.568,09</b>	<b>12</b>

O Gráfico seguir demonstra a composição total do passivo da Recuperanda e a parcela atribuída a cada classe e credores:



## 10 – PROPOSTA PARA PAGAMENTO DOS CREDORES

Na conformidade do art. 50, I e VI da Lei 11.101/2005, este **PRJ Substitutivo** propõe os seguintes meios de pagamento das obrigações vencidas e submetidas ao processo de Recuperação Judicial:

- Concessão de prazos e condições especiais para pagamento;
- Aumento de capital através do possível ingresso de investidor no quadro societário da Recuperanda.

Para o pagamento das obrigações vencidas e submetidas à Recuperação Judicial, propõe-se a concessão de prazos e condições especiais, conforme prevê o art. 50, I, da Lei 11.101/2005.



Até a conclusão deste trabalho o valor total de créditos sujeitos à Recuperação Judicial era de R\$ 18.435.442,36 (dezoito milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) para a data da impetração do pedido de recuperação. 34/02

Para os credores das classes descritas nos incisos do artigo 41 da Lei 11.101/2005, o **Plano de Recuperação Substitutivo** propõe o pagamento nas seguintes condições:

## a - Credores Trabalhistas:

**O pagamento se dará mediante:** Valor integral dos créditos apurados, em parcelas mensais, no prazo de até 12 (doze) meses, a contar da publicação da decisão de homologação do **PRJ Substitutivo**. Todavia, o início do pagamento das parcelas mensais destes créditos Trabalhistas (Classe I) ocorrerá após um período de carência de 60 (sessenta) dias, a contar a publicação da decisão de homologação do **PRJ Substitutivo**. Os valores históricos dos créditos Trabalhistas (Classe I) estarão sempre acrescidos de correção monetária apurada mediante aplicação da variação da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) e juros anuais de 1% (um por cento), calculados para o período compreendido entre o 60º (sexagésimo) dia após a publicação da decisão homologatória do **PRJ Substitutivo** e a data de cada pagamento.

Os créditos trabalhistas serão pagos em estrita observância ao disposto no art. 54 da Lei 11.101/2005.

## b - Credores Com Garantia Real:

**O pagamento se dará mediante:** (a) remissão de 35% (trinta e cinco por cento) da dívida; (b) prazo de 12 (doze) meses de carência para início dos pagamentos das parcelas, contados do 60º (sexagésimo) dia após a publicação da decisão de homologação do **PRJ Substitutivo**; (c) pagamento do saldo remanescente de 65% (sessenta e cinco por cento) em 132 parcelas mensais, e (d) correção monetária apurada mediante aplicação da variação da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) e juros anuais de 1% (um por cento), calculados para o período compreendido entre o 60º (sexagésimo) dia após a publicação da decisão de homologação do **PRJ Substitutivo** e a data de cada pagamento.

## c - Credores Quirografários:



3263

**O pagamento se dará mediante:** (a) remissão de 35% (trinta e cinco por cento) da dívida; (b) prazo de 18 (doze) meses de carência para início dos pagamentos das parcelas, contados do 60º (sexagésimo) dia após a publicação da decisão de homologação do **PRJ Substitutivo**; (c) pagamento do saldo remanescente de 65% (sessenta e cinco por cento) em 132 parcelas mensais, e (d) correção monetária apurada mediante aplicação da variação da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) e juros anuais de 1% (um por cento), calculados para o período compreendido entre o 60º (sexagésimo) dia após a publicação da decisão de homologação do **PRJ Substitutivo** e a data de cada pagamento.

d - **Credores Enquadrados como Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):**

**O pagamento se dará mediante:** Valor integral dos créditos apurados, com liquidação em até 12 (doze) parcelas mensais a partir do 60º (sexagésimo) dia após a publicação da decisão de homologação do **PRJ Substitutivo**, cujos valores históricos estarão sempre acrescidos de correção monetária apurada mediante aplicação da variação da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) e juros anuais de 1% (um por cento), calculados para o período compreendido entre o 60º (sexagésimo) dia após a publicação da decisão de homologação do **PRJ Substitutivo** e a data de cada pagamento.

A evolução dos pagamentos encontra-se evidenciada em 02 (dois) demonstrativos que acompanham o presente **PRJ Substitutivo**, denominados **ANEXO 1** (Cronograma de Pagamento Consolidado dos Credores da Recuperanda), **ANEXO 2** (Cronograma de Pagamento dos Credores da Recuperanda).

A estimativa dos valores a serem pagos a cada período foi definida com base nas projeções financeiras elaboradas pelas **Recuperandas integrantes do Grupo Life Imagem** e que acompanham o **PRJ Substitutivo**.

**Para fins de projeção**, os valores dos créditos foram atualizados anualmente com base variação da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), sendo, ainda acrescidos de juros à taxa de 1% (um por cento) ao ano. Portanto, na época própria de cada pagamento, os valores das parcelas deverão ser recalculados mediante adoção das premissas a seguir descritas, de acordo com a variação efetiva dos índices de correção aplicada.



3464

A seguir, apresentamos cronograma de pagamentos sintético, elaborado em consonância com os critérios estabelecidos previstos para os credores submetidos ao PRJ:

Per	Valor a ser Pago por período	Credores Trabalhistas (Classe I)	Credores Garantia Real (Classe II)	Credores Quirografário (Classe III)	Credores Micro e EPP Classe IV	Credores Pagos a cada período	% do Saldo Pago no Período	Saldo Final Período
1º	978.032,93	758.024,75	-	-	-	-	-	-
2º	703.681,53	-	217.132,44	486.549,09	220.008,18	73	4,43%	21.087.623,93
3º	1.273.477,66	-	236.324,98	1.037.152,69	-	59	3,19%	20.383.942,40
4º	1.386.041,51	-	257.213,96	1.128.827,55	-	59	5,77%	19.110.464,73
5º	1.508.554,97	-	279.949,33	1.228.605,64	-	59	6,28%	17.724.423,23
6º	1.641.897,51	-	304.694,30	1.337.203,21	-	59	6,84%	16.215.868,25
7º	1.787.026,32	-	331.626,51	1.455.399,81	-	59	7,44%	14.573.970,74
8º	1.944.983,20	-	360.939,28	1.584.043,92	-	59	8,10%	12.786.944,42
9º	2.116.902,02	-	392.843,03	1.724.059,00	-	59	8,81%	10.841.961,22
10º	2.304.016,91	-	427.566,78	1.876.450,13	-	59	9,59%	8.725.059,20
11º	2.507.671,05	-	465.359,79	2.042.311,26	-	59	11,36%	3.913.371,24
12º	2.729.326,37	-	506.493,37	2.222.833,00	-	59	12,37%	1.184.044,87
13º	1.184.044,87	-	-	1.184.044,87	-	58	5,37%	-
Total	22.065.656,86	758.024,75	3.780.143,77	17.307.480,16	220.008,18	780	100%	-

## 11 - EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO AOS CREDORES

Para efetivação do pagamento dos créditos submetidos ao processo de Recuperação Judicial, nas condições propostas acima, todos os Credores deverão indicar a sua conta corrente para depósito do respectivo valor devido, no prazo de até 30 dias após a aprovação do **PRJ Substitutivo** em Assembleia Geral de Credores.

Os Credores que não indicarem a sua conta corrente deverão receber os seus respectivos valores devidos, nas condições propostas acima, diretamente na sede da **1ª Recuperanda**, entre os dias 20 e 30 de cada mês.

## 12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

O objetivo do **PRJ Substitutivo**, previsto na Lei 11.101/2005, é permitir que as sociedades do **Grupo Life Imagem**, em dificuldades financeiras mantenham suas atividades, cumpram sua função social, gerem empregos e renda, de forma que retomem a normalidade e reforce suas operações na economia. Em função disto, entende-se que os benefícios alcançados serão revertidos em prol das sociedades, não sendo exclusivos dos administradores, credores e funcionários das **Recuperandas**.



3169

A teor do que dispõe a LRF e seus princípios norteadores, que preveem a possibilidade de concessões para a efetiva Recuperação Judicial, tem-se que o presente **PRJ Substitutivo** apresenta-se com a inexorável solução para a continuidade das empresas no mercado.

Destarte, as Recuperanda submetem este **PRJ Substitutivo** nos moldes dos artigos 50 e 53 da Lei 11.101/2005, objetivando a sua aprovação pelos credores e posterior homologação por esse MM. Juízo.

Rio de Janeiro, 1º de setembro de 2016.

*Carly Albert Rufin de S*

**LIFE IMAGEM DIAGNÓSTICO POR CLÍNICA MÉDICA E PARTICIPAÇÕES S/A - Em Recuperação Judicial**

*Carly Albert Rufin de S*

**CDL - CENTRO DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL E CLÍNICA MÉDICA LTDA - Em Recuperação Judicial**

*Carly Albert Rufin de S*

**CEM S/A. - Em Recuperação Judicial**

*Carly Albert Rufin de S*

**INSTITUTO DE RADIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA DE CAMPO GRANDE LTDA - Em Recuperação Judicial**

*Carly Albert Rufin de S*

**ULTRA-IMAGEM EXAMES COMPLEMENTARES LTDA - Em Recuperação Judicial**